



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI Nº 239/94

DE 12 DE AGOSTO DE 1994

Concede reajuste Salarial aos Servidores
Públicos Municipais e dá outras providen-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, Estado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder reajuste salarial aos funcionários públicos Municipais.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo ante-
rior, será nos seguintes percentuais:

I - Para quem ganha até Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzei-
ros reais) 300% (trezentos por cento).

II - Os demais funcionários terão reajuste de 200% (duzen-
tos por cento), com exceção dos que percebem com base no Salário
mínimo regional.

Art. 3º - Os percentuais que referem-se ao artigo 2º e
seus incisos, incidirão sobre as gratificações por função.

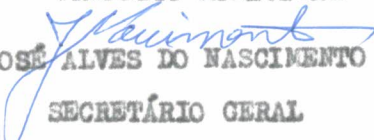
Art. 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 1º de
junho de 1994.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Igaracy, em 12 de Agosto de 1994.


JUCIANO LUCAS DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO GERAL